



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1114- Major Sales-RN, segunda-feira, 30 de novembro de 2020

## MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº  
2020.11.18.001-0001DL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.11.18.001-0001DL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
2020.11.18.001.0001

Portaria nº 098/2020-GP, de 30 de novembro de 2020.

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº  
2020.11.18.001-0001DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 27.400.853/0001-77, com sede na Rua Manoel Barreto, Nº 66 Bairro Novo Horizonte na cidade de São Francisco do Oeste/RN, referente à contratação direta de pessoa jurídica para locação de trator agrícola equipado com implementos do tipo grade aradora de pressão de 14 a 16 discos, destinados ao corte de terras dos pequenos agricultores rurais e meeiros do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 19 de novembro de 2020.

Thales André Fernandes  
Prefeito de Major Sales –

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.11.18.001-0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito do Município de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.11.18.001-0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação direta de pessoa jurídica para locação de trator agrícola equipado com implementos do tipo grade aradora de pressão de 14 a 16 discos, destinados ao corte de terras dos pequenos agricultores rurais e meeiros do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2020.11.18.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 27.400.853/0001-77, com sede na Rua Manoel Barreto, Nº 66 Bairro Novo Horizonte na cidade de São Francisco do Oeste/RN, que sagrou-se vencedora do único item em disputa, Totalizando a importância de R\$ 29.960,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Major Sales/RN, em 20 de novembro de 2020.

Thales André Fernandes  
Prefeito Municipal



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1114- Major Sales-RN, segunda-feira, 30 de novembro de 2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº  
2020.11.18.001.0001  
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
2020.11.18.001-0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR  
SALES/RN  
CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto do presente Contrato: A contratação direta de pessoa jurídica para locação de trator agrícola equipado com implementos do tipo grade aradora de pressão de 14 a 16 discos, destinados ao corte de terras dos pequenos agricultores rurais e meeiros do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de licitação nº 2020.11.18.001-0001DL, realizada com base nas disposições do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação correlata.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 29.960,00 (Vinte e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2009 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO RECURSOS HIDRICOS 20 – Agricultura 606 – Extensão Rural 20 – AGRICULTURA 1.18 – PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO 98 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10010000 – Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 09 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de novembro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP – CONTRATADA

## GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 098/2020-GP, de 30 de novembro de 2020.

Dispõe Sobre a Designação da Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato pela Candidata Eleita para o Cargo de Prefeita Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e VIII, do Art. 5º; II, VI e XVI, do Art. 68 e dos Art's. 73 e 74, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e determina, de acordo com o seu art. 59, a competência dos Tribunais de Contas na fiscalização do seu cumprimento;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabelece regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais;

Considerando as disposições da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 3 de novembro 2016, que dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando que no início de uma nova gestão ainda não se acham consolidados os dados e as informações essenciais às confecções de Anexos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de demonstrativos da LRF capazes de refletirem os resultados gerais do exercício de fim de mandato, fatos que podem ocasionar dificuldades para as elaborações das prestações de contas anuais respectivas;

Considerando o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

Considerando que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;



Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITO: THALES ANDRÉ FERNANDES

<https://majorsales.rn.gov.br/diariolista.php>

ANO XVI - Nº1114- Major Sales-RN, segunda-feira, 30 de novembro de 2020

Considerando que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

Considerando, finalmente, que constitui missão institucional a cargo do TCE/RN, no exercício da sua atividade de controle externo, o poder regulamentar de expedir atos normativos sobre matéria de sua competência, onde se insere a orientação para a Administração Pública municipal acerca de procedimentos a serem adotados por ocasião da transmissão de cargos entre titulares dos seus órgãos, objetivando assegurar a plena continuidade administrativa do município;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 209, de 18 de novembro de 2020,

RSOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 209, de 18 de novembro de 2020, DESIGNAR os membros da Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato.

§ 1º - Pelo presente ato, ficam designados:

I - MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - CPF nº 779.456.894-34;

II - MARIA ENILDE ISIDRO - CPF 691.016.044-49;

III - ÂNGELA WILM ROCHA - CPF 032.747.604-47;

IV - JOÃO GERMANO DA SILVEIRA - CPF nº 837.162.544-87;

V - JAIRO DE SOUZA MAFALDO - CPF nº 023.719.154-75.

§ 2º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa da nova Prefeita, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º A Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, composta de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) indicados pela Candidato Eleita e 02 (dois) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, conforme disposto no Art. 6º, do Decreto Municipal nº 209/2020, tem como Presidente MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2020.

*Thales André Fernandes*  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXPEDIENTE

**Thales André Fernandes**

Prefeito

**Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes**

Vice-Prefeita

**João Germano da Silveira**

Secretário de Administração

**Imprensa Oficial do Município de Major Sales**

email: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)